



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2017

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES COM ÁLCOOL EM GEL NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Ficam obrigados a instalar e disponibilizar recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos usuários, clientes e funcionários, nos estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local no âmbito do Município de Itajaí.

§1º Os recipientes abastecidos com álcool em gel deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas e atender a todos os públicos, inclusive pessoas com deficiência.

§2º O álcool em gel disponibilizado para a higienização das mãos deverá atender aos padrões exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará os estabelecimentos às seguintes sanções administrativas:

I - advertência, por escrito, na primeira infração;

II - multa no valor de 02 (dois) UFM (Unidades Fiscais do Município) na segunda infração, a ser aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Um dos princípios básicos de higiene é o de lavar as mãos antes das refeições. No entanto, no caso deste procedimento ter sido relegado, a facilidade de acesso ao álcool em gel nas praças de alimentação permitirá que se alcance a redução adequada de germes nas mãos das pessoas. Em contato com a pele, o produto alcança a eliminação da quase totalidade dos germes. Julgamos que este é um meio bastante prático de impedir a transmissão de germes patogênicos e de evitar a exposição dos demais usuários das praças de alimentação.

Esta medida simples contribui, em muito, para que se reduza o número de episódios de diarreia por diversos microrganismos bastante encontrados nas mãos como a Escherichia coli, ou de doenças como a influenza, de transmissão respiratória. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária já traçou normas a respeito do álcool e de seu poder de desinfecção.

Assim, consideramos a medida de fácil implementação, baixo custo e grande efetividade.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE MARÇO DE 2017

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - PP